

EMENDA N.º 1 AO SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 39/2025

O artigo 2º do Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 39/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Protocolo de Intenções do Cisalp e o Estatuto do Cisalp seguem anexos e são partes integrantes desta Lei.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA

Relator Designado





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS - VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA**, CPF: 869.99*.**1-*3 em 16/05/2025 15:05:18, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15U2.1705.218V.H62X.5626, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3CF.14C** - Tipo de Documento: **EMENDA**.

Elaborado por **JULIANA BERGMAN SILVA**, CPF: 088.29*.**6-*7, em 16/05/2025 - 14:49:48

Código de Autenticidade deste Documento: 1495.1W49.448X.X47R.4538

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

